



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

CIDADE NATUREZA

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm1@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm1@cmsls.sp.gov.br)

Almir Nunes Fiscal dos Povo, Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresentam ao douto Plenário o seguinte:

### **PROJETO DE LEI Nº 0019-2021**

***Dispõe sobre a Carteira de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no âmbito do Município de São Lourenço da Serra, e dá outras providências.***

Art. 1º- Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), destinada a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social, no âmbito do Município de São Lourenço da Serra SP.

Art. 2º- A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do espectro Autista (CIPTEA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo único: Em caso de perda ou extravio da (CIPTEA), será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência.

Art. 3º- A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do espectro Autista (CIPTEA), será expedida sem qualquer custo por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou seu representante legal, acompanhado de relatório médico, com indicação de Classificação Estatística Internacional de Doenças e



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm1@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm1@cmsls.sp.gov.br)

Problemas Relacionados a Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone;

II – fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III- nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – identificação da Prefeitura e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 4º - Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do espectro Autista (CIPTEA), determinará sua expedição no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 28 de setembro de 2021.

**Almir Nunes Fiscal do Povo  
Vereador**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm1@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm1@cmsls.sp.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei Federal n. 13.927, de 8 de janeiro de 2020, que cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do espectro Autista (CIPTEA).

Considerando que o Transtorno do espectro Autista (TEA) é um transtorno do neurodesenvolvimento, caracterizado por padrões de comportamentos repetitivos e dificuldade na interação social, que afeta o desenvolvimento da pessoa com TEA.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que há 70 milhões de pessoas com autismo em todo o mundo, sendo 2 milhões somente no Brasil, estima-se que uma em cada 88 crianças apresenta traços de autismo, com prevalência cinco vezes maior em meninos.

Considerando que as reflexões acerca do Autismo têm ocupado espaços cada vez maiores na sociedade brasileira, com ênfase em Projetos em tramitação no Congresso Nacional e também em debates na Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência na Assembleia Legislativa.

Considerando que o dia 02 de abril foi instituído pela ONU como dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo.

Apesar disso, ainda existe muito desconhecimento acerca do Autismo. É preciso empenho do Poder Público, através de pequenas iniciativas, de modo a fortalecer o apoio a esses cidadãos e suas famílias. Para o portador do TEA, ambientes com muito movimento, ruídos e filas podem provocar estresse e agitação.

Dessa forma, tendo como ênfase a pessoa humana, a proposta de identificação do autismo muito contribui, tanto para os portadores, como sua família e a própria sociedade, que terá oportunidade de



CIDADE NATUREZA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm1@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm1@cmsls.sp.gov.br)

conhecer melhor, respeitar e até mesmo auxiliar as pessoas nessa condição.

Com a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do espectro Autista (CIPTEA). Garantirá prioridade no atendimento em órgãos públicos e privados no âmbito de nosso Município.

Destarte, espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto.

São Lourenço da Serra, 28 de setembro de 2021.

**Almir Nunes Fiscal do Povo  
Vereador**